



PORTARIA MUNICIPAL N.º 159/2021

**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal n.º 055/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Decreto Municipal n.º 056/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, nos termos do Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS a Comissão de Contratação, em caráter permanente, composta pelos servidores ROSELY LACERDA MIYADI, Matrícula 43, LAIS FERNANDA FERREIRA DE LIMA, Matrícula 1756 e RENATO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 1752 para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa ROSELY LACERDA MIYADI, servidora efetiva pertencente ao quadro permanente do município, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º A servidora LAIS FERNANDA FERREIRA DE LIMA e o servidor RENATO RODRIGUES DA SILVA quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuarão como equipe de apoio da agente de contratação.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexistência) o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

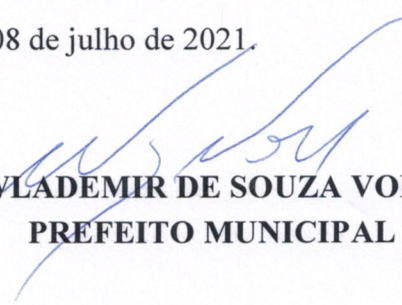


Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2021

"Cria e regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS e contém outras providências."

Wlademir de Souza Volk, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o disposto na Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, situada à Rua: Projetada s/nº de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 3º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será integrado por recursos humanos disponibilizados pelo município, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Art. 4º - Compete ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

§ 1º O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

§ 2º Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

Art. 5º - Compete ao município:

I - criar e manter em funcionamento o NMRF;

II - disponibilizar local apropriado para funcionamento do NMRF;

III - dar publicidade, em âmbito local, ao Programa Titula Brasil;

IV - designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;

V - arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;

VI - colocar os integrantes do NMRF à disposição do Incra para capacitação; e

VII - disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF.

Art. 6º - Compete ao Incra:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 7º - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto Federal nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto Federal nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

Wlademir de Souza Volk

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 157/2021.

Dispõe sobre Alteração na lotação de Professores convocados pela Portaria Municipal nº 126/2021 em regime de Suplência para função de docência em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino/2021, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os artigos 44 a 47 da lei Municipal nº 541/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando SEMED/RH nº 018A/2021, para adequação do quadro docente de unidade de ensino, em virtude das exigências da legislação em vigor, atendendo a Deliberação do CEE/MS nº 10.647, de 28/04/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação e/ou carga horária de professores constantes abaixo, convocados pela Portaria Municipal nº 126/2021 para o exercício em Regime de Suplência para a função de docentes em caráter temporário junto a Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, para o ano letivo de 2021, em conformidade com a Legislação vigente.

LOTAÇÃO Escola Pólo Municipal Indígena CACIQUE NDETI REGINALDO						
Endereço: Aldeia Indígena Água Azul - Zona Rural						
Disciplina / Habilitação	Nome Candidato	Cargo	Período		Carga horária Atual (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Franciane André Francisco	Professor N-II	01/06/2021	17/12/2021	24 h/a	120 h/a
	Franciane André Francisco	Professor N-II	01/06/2021	17/12/2021	06 h/a	30 h/a

LOTAÇÃO Extensão JOSÉ ANDRÉ MIRANDA						
Endereço: Aldeia Indígena ANDRÉ - Zona Rural						
Disciplina / Habilitação	Nome	Cargo	Período		Carga horária Atual (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Franciane André Francisco	Professor N-II	01/06/2021	17/12/2021	18 h/a	90 h/a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 01 de Julho de 2021.

WLADimir DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 159/2021

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal n.º 055/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Decreto Municipal n.º 056/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, nos termos do Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS a Comissão de Contratação, em caráter permanente, composta pelos

servidores ROSELY LACERDA MIYADI, Matrícula 43, LAIS FERNANDA FERREIRA DE LIMA, Matrícula 1756 e RENATO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 1752 para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa ROSELY LACERDA MIYADI, servidora efetiva pertencente ao quadro permanente do município, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º A servidora LAIS FERNANDA FERREIRA DE LIMA e o servidor RENATO RODRIGUES DA SILVA quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuarão como equipe de apoio da agente de contratação.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N° 160/2021

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 762/2021 – PROCESSO N° 54000.032694/2021-14; UNIDADE GESTORA INCRA/SR(16) - MS; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Clausula Quarta do Termo de Cooperação Técnica n° 762/2021 – Processo n° 54000.032694/2021-14; Unidade Gestora INCRA/SR(16) - MS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, abaixo descritos, para atuarem como responsáveis pelo “Núcleo Municipal de Regularização Fundiária”, visando promover por meio de ação colaborativa o atendimento às famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, assentadas pelo INCRA no âmbito do município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

I- Servidores municipais responsáveis pela Sala da Cidadania:

- Graziele Ferreira Baio – Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula n°1425-1;
- Murilo Canepa Vargas – Médico Veterinário - matrícula n° 1680-1;
- Yutaka Taniguchi – Zootecnista – matrícula n° 927-1; e
- Luiz Carlos Zacarin – Técnico Agropecuário – matrícula n° 1005-1.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária será coordenado pelo servidor Yutaka Taniguchi – Zootecnista – matrícula n° 927-1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 08 de julho de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2021.

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n° 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, a qual tem por competência realizar todo e

qualquer procedimento licitatório nas modalidades tradicionais instituídas pela Lei 8.666/93, apreciar os aspectos qualificatórios dos concorrentes e julgar as propostas apresentadas em certame licitatório.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será formada por 05 (cinco) membros pertencentes ao quadro atual da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS; sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único – A formação da Comissão Permanente de Licitação passará a ser composta dos seguintes membros:

TITULARES:

- Hanatiel Moura dos Santos
- Rosely Lacerda Miyadi
- Lais Fernanda Ferreira de Lima

SUPLENTES:

- Renato Rodrigues da Silva
- Laura Roxinsky Teodoro Rosas

Art. 3º - O servidor indicado como titular 1, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/2021.

Art. 4º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 15/2021 de 06/04/2021.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de Julho de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

AVISOS/ EDITAIS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2021

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, por intermédio de sua Pregoeira substituta, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Aquisição de material de construção para aplicação na construção de 10 (dez) unidades habitacionais no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme Convênio n° 27.726/2017 - Processo n° 57/500.116/2017.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2021

HORA DA ABERTURA: às 08h00min

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva n° 01, Bairro Centro, CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS ou podendo ser adquirido pelo site <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 06 de julho de 2021.

LAÍS FERNANDA F. DE LIMA
PREGOEIRA SUBSTITUTA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO